

**CONTRATO N° 256 EMHUR/ DIRETORIA/2025****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMOBILIÁRIO  
(CADEIRA GIRATÓRIA E CADEIRA PLÁSTICA)  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
HABITACIONAL E H S DE MORAIS  
COMERCIO LTDA.**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, empresa pública de direito privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 5105, Centro, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **DIRETOR PRESIDENTE Sr. FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, divorciado, portador do RG sob o nº 1487852 SSP/AL, devidamente registrado no CPF nº 010.565.894-42, e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES**, brasileira, contadora, divorciada, portadora do RG sob o nº 93.540 SSP/RR, devidamente registrado no CPF nº 375.994.702-63, e do outro lado a empresa **H S DE MORAIS COMERCIO**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 53.251.412/0001-60 com sua sede na Rua Coronel Vivida, nº 198, Bairro Alto Boqueirão, CEP: 81.860-170, Curitiba-PR, neste ato representada pela Sra. **HELOISA SENA DE MORAIS**, empresário, solteira, nº do CPF Nº 067.322.282-93, documento de identidade 3578636-1, SSP/AM, com domicílio na Rua Coronel Vivida, nº 198, Bairro Alto Boqueirão, CEP: 81.860-170, Curitiba-PR, na presença das testemunhas adiante nominadas, assinaram o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, PORTARIA/PRESI/Nº 78/2025, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **Processo nº 0010656/2025**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/24, Pregão eletrônico nº 90011/24, processo administrativo nº 18303.001385/2024.69, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos (**CADEIRA GIRATÓRIA, PADRÃO DIRETOR e CADEIRA PLÁSTICA com encosto de braço**) para atender as necessidades da EMHUR.

## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

### 1.2. Discriminação do objeto

Item do TR	CATMAT	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	602320	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA. PADRÃO DIRETOR</b> com sistema regulador do encosto, com apoia braços reguláveis. Na cor Preta (ou similar).  <b>Assento:</b> Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cmZ, conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR- 17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m3 +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura mínima de 494 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em couro ecológico na cor preta.</p> <p><b>Encosto:</b> Espaldar Médio, com largura mínima de 425 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm no mínimo; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m3 +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em couro ecológico na cor preta.</p> <p><b>Estrutura e mecanismos:</b> Suporte para encosto com regulagem de altura</p>	UND	110	600,00	66.000,00



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

	<p>confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema "UP AND DOWN" com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, a mola do sistema é confeccionada em aço para molas classe C. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço classe B com 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e a c a b a m e n t o e m polipropileno copolímero. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 8 em 8 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro. O mecanismo possui furos de 6,5 mm de diâmetro e 40 mm de distância entre furos nas abas laterais para acoplamento de apóia-braços; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008 /1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetil de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02 mm). Fosfatizada</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, conseqüentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. As patas são soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006 /1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Possui junção para encaixe de rodízios ou sapatas com Ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm;</p> <p>Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão.</p> <p><b>Acabamento e pintura:</b> Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.</p> <p><b>Apoia braços:</b> Braços reguláveis em forma de “T”, em polipropileno copolímero injetado na cor preta, alma de aço SAE 1020, parte metálica na cor preta, regulagem de altura por botão, com no mínimo 05 posições e 85 mm de curso a disposição do usuário para trazer ergonomia, apoio superior medindo no mínimo 245x65x30mm, chapa para fixação no assento com dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos, medindo 50x60mm aproximadamente. Componentes</p>				
--	--	--	--	--	--



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

		metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, isenta de metais pesados, na cor preta, com camada de 60 microns.  Capacidade de mínima de 110kg.  Garantia mínima do fornecedor: 5anos Certificados: ABNT NBR13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); NORMA NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.				
43	302124	<b>CADEIRA PLÁSTICA com encosto de braço</b> Monobloco com braço medindo no mínimo 51cm (comprimento), 43cm (largura) e 90cm (altura). Produzida em polipropileno virgem, na cor branca, tratada com resina anti-UV (resistente a raios solares), empilhável, resistente a carga estática de até 182 kg.  Produzida em conformidade com a norma ABNT NBR 14776:2013 (CERTIFICAÇÃO DO INMETRO).	UND	200	50,00	10.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>						<b>76.000,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, especialmente em seu art. 66, que admite a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, e no artigo 120 do **Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, instituído pela Portaria/PRESI/Nº 78/2025**, os quais disciplinam a adesão a atas de registro de preços.

2.2. A contratação decorre de adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/24, Pregão Eletrônico nº 90011/24, gerenciada pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima – IATER, cujo procedimento encontra-se devidamente instruído no Processo Administrativo nº 18303.001385/2024.69, acompanhado de Termo de Referência aprovado pela unidade competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E DA ENTREGA DOS BENS**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e mediante celebração de termo aditivo.

3.2. Os bens objeto deste contrato deverá ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3.3. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:



3.3.1. **Recebimento provisório**, no momento da entrega, para conferência da quantidade, integridade física, conformidade documental e verificação de avarias visíveis;

3.3.2. **Recebimento definitivo**, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante avaliação técnica da conformidade com o Termo de Referência, funcionamento, estabilidade e acabamento dos produtos.

3.4. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais avarias ou vícios, ainda que ocultos, durante o prazo de garantia.

3.5. Os bens fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, período durante o qual a CONTRATADA se obriga a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os reparos, substituições e correções necessárias, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

3.6. A assistência técnica, quando aplicável, deverá estar disponível durante todo o período de garantia, respeitando os prazos estabelecidos para atendimento e resolução, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, mesmo que parcial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

5.1.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil), correspondente ao fornecimento dos bens, conforme condições e quantidades definidas no Termo de Referência.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, taxa de administração e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do **recebimento definitivo dos bens (item 3.3.2)**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela unidade responsável.

5.2.2. Caso a nota fiscal contenha irregularidades ou esteja desacompanhada da documentação exigida, o prazo será suspenso até a regularização, sendo retomado do início após a reapresentação correta.

5.2.3. Não será realizado pagamento parcial por entrega incompleta, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, devidamente motivada e formalizada.

5.2.4 Após o recebimento, verificação da qualidade, quantidade e características do bem pelo setor competente da CONTRATANTE e uma vez satisfeito as condições estabelecidas no contrato, o pagamento será efetuado por meio da emissão de Nota de Empenho.

5.2.5 Caso haja irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação sem erros.

5.2.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



5.2.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, referir-se, unicamente, aos bens adquiridos, informando o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos.

5.2.8 Por atraso no pagamento das faturas, a CONTRATANTE ficara sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Além das obrigações resultantes da Lei nº. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação e Contratos, PORTARIA 78/2025, e sem prejuízo do que disposto neste instrumento, compete:

### **6.2 A CONTRATANTE:**

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de funcionário especialmente designado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas;

6.2.2. Assegurar o livre acesso dos profissionais alocados pela CONTRATADA, às suas dependências e equipamentos necessários para execução dos serviços objeto do Contrato, com o fornecimento nominal dos funcionários pela CONTRATANTE;

6.2.3. Prestar aos profissionais alocados pela CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

6.2.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que dificulte a fiscalização e se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.2.5. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência, da necessidade de serviços eventuais em horários fora do expediente de trabalho da administração, bem como nos finais de semana;

6.2.6. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços objeto deste instrumento;

### **6.3 À CONTRATADA:**

6.3.1. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.3.2. Entregar os bens adquiridos nas quantidades, especificações, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato;

6.3.3. Responder integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos bens entregues, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, de qualquer item com defeito, vício de fabricação ou em desacordo com as especificações contratuais;

6.3.4. Realizar, sempre que necessário e dentro do prazo de garantia, os reparos, substituições ou ajustes nos produtos, a fim de corrigir vícios ocultos ou falhas que comprometam a usabilidade, segurança ou durabilidade do bem;

6.3.5. Garantir que os bens entregues estejam em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem avarias, danos ou partes faltantes;

6.3.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer intercorrência que possa comprometer a entrega dos bens no prazo ajustado;



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

- 6.3.7. Arcar com todos os tributos, encargos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual, incluindo frete, seguro e despesas de transporte até o local designado para entrega;]
- 6.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de defeitos dos bens, falhas de fabricação ou transporte inadequado, inclusive no período de garantia;
- 6.3.9. Indicar preposto formalmente habilitado para representar a empresa e responder pela entrega e eventuais tratativas administrativas junto à fiscalização contratual;
- 6.3.10. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, os bens recusados pela CONTRATANTE por não atenderem aos requisitos contratuais ou por apresentarem defeitos ou danos, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.3.11. Garantir que os bens estejam acompanhados de manuais de montagem, uso, garantia e etiquetas de identificação, quando exigido no Termo de Referência;
- 6.3.12. Assegurar que os bens fornecidos estejam cobertos por garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, respondendo por falhas ou defeitos que surgirem nesse período.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 70, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR (Portaria/PRESI nº 78/2025).
- 7.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, por meio de:
- 7.2.1. seguro-garantia;
- 7.2.2. fiança bancária.
- 7.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e deverá ter vigência mínima igual ou superior ao prazo contratual, podendo ser renovada ou complementada sempre que necessário.
- 7.4. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades, nos termos deste contrato e da legislação aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: **020902**; Funcional Programática: **04.122.0043.2.143**, Fontes de Recursos: **1.500.0000 - PRÓPRIO PMBV** Categoria Econômica: **3.3.90.30.00** e **4.4.90.52.00**; tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nºs 075 e 076, de **30/04/2025**, nos valores de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), respectivamente.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes para:
- 9.1.1 alterar o prazo de entrega, quando houver motivo justificado;



9.1.2 modificar as especificações do bem fornecido, desde que haja concordância da CONTRATADA e que a alteração não descaracterize o objeto da contratação;

9.1.3 restabelecer a equação econômico-financeira inicial do contrato, em decorrência de fato superveniente e imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

9.2 Poderá haver acréscimo ou supressão no valor do contrato, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 175, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR (Portaria/PRESI/Nº 78/2025).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

10.1 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções civis e criminais, às penalidades previstas nos arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e no Capítulo X do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR (Portaria/PRESI/Nº78/2025):

10.2 Penalidades aplicáveis: (i) Advertência; (ii) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, limitada a 5% (cinco por cento); (iii) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, limitada a 30 (trinta) dias; (iv) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a EMHUR por até 2 (dois) anos.

10.3 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

10.4 As sanções poderão ser cumuladas com obrigação de ressarcimento pelos prejuízos causados à EMHUR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 Além dos casos previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR (Portaria/PRESI/Nº78/2025), constituem motivos para a rescisão do contrato:

11.1.1 Inexecução total ou parcial da entrega dos bens ou cumprimento irregular das condições contratuais;

11.1.2 Atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3 Entrega de bens em desacordo com as especificações do contrato;

11.1.4 Subcontratação total do fornecimento;

11.1.5 Descumprimento de determinações da fiscalização contratual;

11.1.6 Falência, recuperação judicial, dissolução da empresa ou modificação que afete a capacidade de cumprir o contrato;

11.1.7 Supressão do objeto do contrato, por conveniência administrativa, além do limite legal;

11.1.8 Atraso de pagamento pela EMHUR superior a 90 (noventa) dias;

11.1.9 Casos de força maior ou fato do príncipe, desde que devidamente comprovados.

11.2 A rescisão contratual será formalizada por despacho fundamentado, assegurando-se à parte afetada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por portaria específica, competindo-lhes acompanhar o cumprimento integral do objeto contratual.

12.2 Compete ao gestor do contrato:

12.2.1. Monitorar a entrega dos bens;

12.2.3. Comunicar à Administração eventuais descumprimentos contratuais;

12.2.4. Propor medidas corretivas, inclusive aplicação de penalidades, quando cabível;

12.2.5. Realizar o recebimento definitivo dos bens, quando aplicável.

12.3 Compete ao fiscal do contrato:

12.3.1. Acompanhar o processo de entrega;

12.3.2. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo;

12.3.3. Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento;

12.3.4. Relatar ao gestor quaisquer irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 Aplica-se, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto ao tratamento de eventuais dados pessoais no curso da execução contratual.

13.2 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente acessados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO**

14.1 As partes reconhecem que a matriz de riscos é instrumento que define as responsabilidades pelas consequências de eventos supervenientes e imprevisíveis.

14.2 A CONTRATADA assume todos os riscos ordinários relacionados à entrega dos bens, inclusive transporte, seguro, embalagem e conservação até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

14.3 A CONTRATANTE se responsabilizará por riscos decorrentes de atos da Administração Pública que afetem diretamente o cumprimento contratual, desde que devidamente justificados.

14.4 Casos fortuitos ou força maior deverão ser comunicados em até 2 (dois) dias úteis à EMHUR, com a descrição detalhada do ocorrido, suas consequências e as medidas adotadas para mitigar seus efeitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, assim como no Regulamento de compras da EMHUR, instituído pela Portaria/PRESI/N.º 78/2025, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no sítio oficial da EMHUR e, facultativamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e conforme as diretrizes estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, instituído pela Portaria PRESI nº 78/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO FORO**

17.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere à garantia de produtos duráveis, conforme art. 26, inciso II.

17.2. Nenhuma indenização será devida à CONTRATADA pela simples participação no processo de contratação ou pela apresentação de documentos, propostas e orçamentos.

17.3. Os prazos contratuais serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, salvo disposição expressa em contrário.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

#### **PELA CONTRATANTE:**

*(assinado eletronicamente)*

**FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA**

Diretor Presidente/EMHUR

CPF: 010.565.894-42

*(assinado eletronicamente)*

**MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES**

Diretora Planej. Adm. Financeiro/EMHUR

CPF: 375.994.702-63

#### **PELA CONTRATADA:**

*(assinado eletronicamente)*

**HELOISA SENA DE MORAIS**

Sócia Administradora

CPF:067.322.282-93

#### **TESTEMUNHAS:**

*(assinado digitalmente)*

**EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MARQUES**

CPF: 867.221.072-72

*(assinado digitalmente)*

**KELLY DOS SANTOS BUCKLEY**

CPF: 031.388.332-76





Prefeitura Municipal de  
Boa Vista



Sistema de Serviços  
ao Cidadão

## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo contrato\_n\_256\_emhur\_diretoria\_2025\_cadeiras\_giratoria.pdf.p7s do documento **00000.9.216900/2025** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MARQUES 867.221.072-72	06/05/2025 14:04:53 LOGIN E SENHA
KELLY DOS SANTOS BUCKLEY 031.388.332-76	06/05/2025 14:12:36 LOGIN E SENHA
MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES 375.994.702-63	06/05/2025 14:26:40 LOGIN E SENHA
FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA 010.565.894-42	07/05/2025 12:27:57 LOGIN E SENHA
HELOISA SENA DE MORAIS 067.322.282-93	08/05/2025 17:56:32 CERTIFICADO DIGITAL

